



**LEI MUNICIPAL Nº 1556 DE 16 DE JULHO DE 2009.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí, e na Lei Municipal nº 924, de 16 de maio de 2005, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2010, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – as metas e riscos fiscais;
- III – a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social;
- VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- IX – as disposições gerais;

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** Em atendimento ao disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal, e, com a finalidade de atender as demandas municipais, bem como de viabilizar a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Barra do Piraí, ficam estabelecidas as seguintes metas e prioridades para o exercício de 2010, as quais nortearão a elaboração do orçamento anual:

**I – EDUCAÇÃO:**



- a) Promover ações que visem minimizar a repetência e a evasão escolar;
- b) Buscar a diminuição dos índices de analfabetismo e a conseqüente elevação do grau de escolaridade;
- c) Melhoria na qualidade do ensino e em todos os seus níveis, possibilitando o implemento dos objetivos e metas da administração municipal de educação;
- d) Democratização da gestão do ensino público;
- e) Valorização dos profissionais de educação, inclusive com a implantação de novo plano de carreira e remuneração do magistério;
- f) Garantir e ampliar a oferta de alimentação escolar de qualidade através da terceirização da merenda escolar;
- g) Aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino;
- h) Implantar programa de saúde da merenda escolar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Estabelecer os padrões mínimos de infra-estrutura das escolas para o recebimento dos alunos com necessidades especiais, adaptando os prédios existentes segundo os padrões vigentes, em parceria com demais entes públicos e privados;
- j) Assegurar a continuidade de apoio técnico e financeiro às Instituições Privadas sem fins lucrativos, que atuam exclusivamente em Educação Especial;
- k) Oferecer o atendimento educacional especializado através da implantação de salas de recursos multifuncionais nas Unidades Escolares da educação Básica da Rede Municipal de Ensino e de um Centro de Atendimento Educacional especializado com recursos, serviços e equipe multidisciplinar para a Educação especial, em parceria com a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Trabalho e Desenvolvimento, Justiça e outras áreas formando uma rede de apoio a Educação Inclusiva;
- l) Criar Centro de Atendimento ao Educando, dotado de uma equipe multidisciplinar para atender os demais alunos com necessidades educacionais especiais que não são clientela da educação especial.
- m) Ampliação e dinamização do transporte escolar público;
- n) Promoção e realização de eventos pedagógicos e culturais no município;
- o) Promover a integração das escolas municipais e a comunidade;



- p) Construção/ Ampliação de escolas municipais de ensino fundamental visando o aumento da oferta de matrículas, fazendo face às demandas do município, buscando-se para tanto parcerias com o Estado e a União;
- q) Construção / Ampliação de creches municipais objetivando o atendimento das demandas;
- r) Construção de estabelecimento de ensino de Educação Infantil, para fazer face às demandas em parceria com as demais esferas de governo;
- s) Informatização da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, bem como da administração das unidades escolares municipais, integrando-se através de rede de computadores;
- t) Capacitação do pessoal técnico para que, utilizando-se da informática, venham a suprir as necessidades dos diversos setores da Prefeitura com informações e estatísticas que possibilitem a realização de avaliações, necessárias à elaboração do Planejamento;
- u) Promover condições de acesso dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como dos professores à internet e à informática educativa;
- v) Desenvolvimento de programas de capacitação, formação continuada e reciclagem dos profissionais de educação da rede municipal de ensino, com a manutenção dos atuais contratos, convênios, e formalização de novos termos;
- w) Aparelhamento, infra-estrutura de trabalho e operacionalização da biblioteca itinerante escolar;
- x) Desenvolvimento de Programa de Educação Ambiental, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, bem como, de outras entidades públicas ou privadas;
- y) Implantação através de esforço conjunto entre as Secretarias Municipais, Guarda Municipal, Escolas, Instituições Religiosas, Associações de Moradores e Família do Programa de Prevenção e Conscientização sobre o uso de drogas, violência, sexualidade, meio-ambiente, educação no trânsito e primeiros socorros nas Escolas Municipais e Comunidade;
- z) Desenvolvimento de programa de assistência médico-odontológica, social e terapêutica, através de parcerias com as entidades públicas e privadas;
- aa) Assegurar a formulação dos projetos pedagógicos, proporcionando condições para sua implantação pelas escolas municipais;
- bb) Realização, pelo departamento de Desporto, através de Parceria, Projetos que proporcione a aquisição de materiais, bem como a utilização dos equipamentos e espaços físicos pelos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e pessoas das comunidades para a prática de esportes;



- cc) Construção/ Reforma de Quadras Esportivas;
- dd) Reestruturação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto preparando-a para a municipalização de diversas escolas estaduais;

## II – AGRICULTURA:

- a) Realizar a recuperação e manutenção das estradas vicinais garantindo acesso à sede do município e escoamento da produção rural;
- b) Promover e fomentar a participação do Produtor Rural em eventos;
- c) Promover a participação do Produtor Rural na Exposição Agro-Pecuária de Barra do Piraí;
- d) Promover o Melhoria do Rebanho;
- e) Incentivar a indústria de beneficiamento do pescado;
- f) Promover o desenvolvimento da Fruticultura do município;
- g) Criação do Pólo de Floricultura do município;
- h) Promover a inspeção industrial e sanitária, a defesa agropecuária e outras políticas de controle;
- i) Criar guia para registro de indústrias de produtos de origem animal;
- j) Promover incentivos à produção de leite, fomentando não só a atividade, mas a modernização da cadeia produtiva, através do programa estadual "Leite Qualidade" (para a merenda escolar);
- k) Viabilizar a implantação no município do "Programa Moeda Verde - Prosperar Indústria", atendendo à necessidade de agilizar as linhas de financiamento para as agroindústrias artesanais existentes;
- l) Promover a realização de Termos de Cooperação com entidades Nacionais e Internacionais, permitindo a geração de desenvolvimento rural integrado;
- m) Criação da Patrulha Mecanizada em Convênio com a Associação Rural Sul Fluminense de Barra do Piraí para apoiar os pequenos produtores.
- n) Fomentar o plantio de Seringueira, junto aos produtores rurais do Município.
- o) Dar continuidade as vacinações de Aftosa e Brucelose nas campanhas oficiais do ano.



- p) Fomentar o plantio do pinhão manso no Município.

### III – MEIO AMBIENTE:

- a) Gerir de maneira participativa, a APA – Área de Proteção Ambiental Municipal para preservar seus Recursos Naturais para as presentes e futuras gerações;
- b) Implementar o Projeto do Viveiro do Horto Municipal , aumentando a produção de mudas , atendendo aos Projetos de Pequenos Plantios, Reflorestamento, Arborização Urbana, e incentivado a recuperação do ambiente, possibilitando através de Programas a geração e alternativa de renda para a população;
- c) Controlar a arborização de áreas urbanas (inventário e cadastramento), realizar nova arborização e fazer a jardinagem em áreas públicas;
- d) Realizar Atividades de Educações Ambientais, visando sensibilizar os munícipes para as questões ambientais estimulando o exercício da Cidadania e a prática conservacionista;
- e) Promover a melhoria da qualidade de vida da população, redução do grau de poluição e preservação dos Recursos Naturais do Município;
- f) Restaurar as áreas degradadas do Município de modo a garantir a integridade dos Recursos Naturais e Melhorar, conseqüentemente, a qualidade de vida dos munícipes;
- g) Desenvolver a política de gestão dos Recursos Hídricos do Município;
- h) Participar da gestão integrada de Recursos Hídricos, juntos aos Comitês Estaduais e Agência de Bacia Hidrográfica;
- i) Fazer a recuperação e o monitoramento dos rios dos municípios de modo a melhorar a qualidade da água e do estado de conservação dos rios;
- j) Reduzir o lançamento de cargas orgânicas nos Rios, ampliando e incentivando o tratamento de esgotos através de tratamento de esgotos primários (biológicos convencionais ou avançados) e com construções de ETES – Estações de Tratamento de Esgotos.
- k) Realizar a dragagem do Rio Pirai;
- l) Revitalização da Mata Ciliar e Manutenção das Margens dos Rios Pirai e Paraíba do Sul;
- m) Promover a criação de jardins, parques e bosques no município;



- n) Continuidade da Gestão de Resíduos Sólidos do Município, intensificando a Coleta Seletiva, apoiando a Cooperativa de Catadores de Lixo Reciclável, prolongando a vida útil do Aterro Controlado Municipal.
- o) Estreitar a relação com o Consórcio Intermunicipal propiciando o futuro lançamento do lixo urbano do nosso município no Aterro Sanitário Regional, conforme Protocolo de Intenções já assinado com os Municípios de Vassouras e Volta Redonda, com total apoio do Governo Estadual.
- p) Recuperação Ambiental Plena do Aterro Controlado, após selamento (término de lançamento do lixo urbano), propiciando a constituição de um futuro Parque Municipal no local do atual Vazadouro de Lixo.
- q) Promover de forma conscienciosa e responsável o licenciamento ambiental municipal de atividades diversas, propiciando o desenvolvimento sustentável do município.
- r) Participar de forma efetiva nos Programas Estaduais e Federais visando à integração da Gestão Ambiental.
- s) Buscar junto as Empresas com potencial impacto o passivo e as compensações ambientais.
- t) Implantar programas visando à compensação de emissão de carbono.

#### IV – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO:

- a) Criação e Revisão das Leis de Incentivo Municipais, tornando o município mais agressivo na atração de novos investimentos;
- b) Instalação de novas empresas no município;
- c) Criação do Centro Municipal de Formação Profissional, destinado inicialmente a formação de costureiras;
- d) Implementação do Plano de Desenvolvimento Turístico de Ipiabas;
- e) Ampliação do Projeto "Recicla Barra";
- f) Desenvolvimento do Projeto "Barra do Piraí Digital";
- g) Criação de uma política de incentivo a empreendimentos turísticos;
- h) Promover a Criação do Pólo de Tecnologia do Município;
- i) Promover a manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município;
- j) Participação e Organização de Eventos;



- k) Desenvolver e Fomentar os Pequenos Negócios Comunitários;
- l) Promover o desenvolvimento das Micro, Pequenas e Médias Empresas;
- m) Promover a divulgação do município;
- n) Realizar a gestão das políticas Industrial, de Comércio e de Serviços;
- o) Criar uma Política de Interiorização do Desenvolvimento Econômico Integrado Sustentável;
- p) Promover ações com o objetivo de tornar o município referência na área de Confecção /Moda;
- q) Desenvolver o Projeto "Barra Ferrovia", com o objetivo de explorar o potencial ferroviário do município para a promoção do desenvolvimento Econômico Social;
- r) Criação do Condomínio Industrial de Vargem Alegre;
- s) Criação do Condomínio Empresarial de Dorândia;
- t) Criação do Centro da Moda nas instalações do antigo Hospital Colônia de Vargem Alegre
- u) Promover o Desenvolvimento de Incubadora de empresas;
- v) Promover a Criação da Escola Técnica de Formação Gerencial;
- w) Promover a criação do Campus Universitário para fixar jovens no município, eliminando/reduzindo a necessidade de sair para cursar faculdade;

#### V – TURISMO e LAZER:

- a) Elaborar o plano diretor do turismo permitindo a gestão da política regional de turismo, viabilizando a captação de recursos para o município;
- b) Inventariar os atrativos e equipamentos turísticos potenciais e atuais do município;
- c) Promover a cultura do turismo sustentável entre a População Barrense;
- d) Agregar valor turístico ao potencial natural de Ipiabas, aproveitando a circunstância favorável de sua localização em rota turística já consagrada de Conservatória;
- e) Elaborar o calendário Turístico do município em conformidade com o calendário regional a fim de permitir antecedência na produção e divulgação dos eventos;



- f) Elaborar e editar folheteria de produtos regionais e roteiros turísticos do município;
- g) Elaborar e instalar sinalização turística no município;
- h) Instalação de PITs - Ponto de Informação Turística na cidade;
- i) Promover a capacitação do empresariado e mão de obra para a demanda do turismo de qualidade;
- j) Promover o turismo rural a fim de valorizar as práticas econômicas e culturais do pequeno produtor rural e de artesãos do município;
- k) Divulgação e promoção do município para atrair turistas, investidores e fazer contatos profissionais no mercado do turismo;
- l) Criar e manter Fundo Municipal de Turismo e o conselho Municipal de Turismo;
- m) Promover a realização do Festival de Inverno em Ipiabas;
- n) Promover e fomentar a realização dos Festejos Populares em bairros e distritos;
- o) Proporcionar diversão e lazer aos munícipes, e atrair os turistas da região para participarem dos bailes de máscaras, Batalhas de Confete, Blocos Populares, e Escolas de Samba locais no período de Carnaval;
- p) Promover o Município através da inserção de matérias nos guias turísticos Municipal, Regional, Nacional, federal e outros meios de comunicação de interesse do Trade Turístico;

#### VI – CULTURA:

- a) Construção da Casa de Cultura;
- b) Criação e manutenção do Conselho e do Fundo Municipal de Cultura;
- c) Criar Leis de Incentivo para o desenvolvimento da Cultura local e regional;
- d) Organizar e fomentar o desenvolvimento de eventos culturais no município;
- e) Promover projetos Artísticos e Culturais dentro das escolas e nos diversos bairros do município;
- f) Promover o Projeto Musical e Cultural itinerante nos bairros;

#### VI – PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Desenvolver e fomentar o desenvolvimento da Gestão Estratégica dos recursos públicos;





- b) Viabilizar nos demais entes federados, recursos financeiros para execução de programas e projetos do município;
- c) Elaborar de forma participativa os orçamentos, dando apoio técnico e estrutural às demais secretarias para elaboração do plano diretor, planos da saúde e educação, inclusive viabilizando a interação entre os orçamentos e os planos;
- d) Coordenar os processos de geração de receitas e despesas do município realizando um controle orçamentário estratégico e viabilizando as ações governamentais durante a execução do orçamento;
- e) Participar do processo de criação e implantação das políticas públicas;
- f) Criar mecanismos estratégicos para controle e gerenciamento do orçamento pelas Secretarias Municipais;
- g) Participar do processo de discussão e elaboração das leis que disponham sobre finanças públicas, ou qualquer matéria onde haja possível geração de despesas para o município;
- h) Implantação e operacionalização do sistema de Registro de Preços e Pregão Eletrônico nas licitações para aquisição de materiais de consumo da Prefeitura, dando maior transparência ao processo de desenvolvimento das políticas públicas;

#### VII – INCLUSÃO DIGITAL:

- a) Elaborar o plano diretor de informática do município de Barra do Piraí, viabilizando ações e buscando alternativas para implantação de projetos na área de tecnologia da gestão e inclusão digital;
- b) Interligar a rede de computadores de toda a Prefeitura, inclusive das Secretarias que não se encontram localizadas no prédio matriz, bem como dos fundos municipais através de Rede Wireless, com instalação de antenas de transmissão repetidoras na torre de televisão do município;
- c) Disponibilizar o acesso à internet por todas as Secretarias e fundos Municipais através de banda larga de dois megabit/s;
- d) Implantar o projeto de modernização gerencial da administração municipal, informatizando as Secretarias Municipais, com a finalidade de otimizar e agilizar os procedimentos e serviços prestados a população;
- e) Realizar manutenções periódicas nos computadores, inclusive com a realização de backup dos servidores e computadores que armazenam informações de relevo das secretarias;



- f) Implantar sistema propiciando a comunicação de todas as secretarias, fundos municipais e Câmara Municipal através de ramais telefônicos;
- g) Instalar quiosques em diversas localidades do município, como a rodoviária, praças públicas, dentre outras, para acesso gratuito à internet pela população e demais serviços públicos de interesse local;
- h) Desenvolvimento do Portal do Município na Rede Mundial de Computadores;
- i) Disponibilizar serviços on-line de interesse público, como marcação de exames médicos, consulta a processos, emissão de segunda via de DAM, emissão de certidões, etc;
- j) Disponibilizar o balcão de emprego on-line com a criação do banco de dados de currículos e cadastro de profissionais liberais do município, divididos por área de atuação;
- k) Disponibilizar o canal direto do cidadão com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, podendo realizar críticas e sugestões ao governo municipal;
- l) Disponibilizar o sistema de intercomunicação das Secretarias municipais através de senha, para envio de informes, anúncio de eventos e encaminhamento de memorandos, cartas, etc;
- m) Disponibilizar o canal de informações sobre as realizações do governo municipal, nas suas diversas áreas;
- n) Disponibilização do PROCON on-line, com realização de consultas pela internet, plantão tira dúvidas, realização de reclamações pelo hot site do PROCON;
- o) Disponibilizar serviços de transparência da gestão municipal, viabilizando o acesso da população às publicações de contratos, licitações, balanços, orçamentos, leis municipais, e demais atos do poder executivo e legislativo;
- p) Criar um sistema unificado e on-line de estatística e planejamento do município, que deverá receber informações regionalizadas de todas as secretarias municipais e demais setores privados nas áreas de saúde, educação, obras, serviços urbanos, tecnologia da informação, trabalho e renda, comércio e indústria, agricultura, meio ambiente, população, dentre outras informações estatísticas;
- q) Realizar propagandas em sites da internet, outdoors, jornais de grande circulação do site da Prefeitura propiciando em pouco tempo a sua utilização pela população, inclusive dos bairros mais afastados;
- r) Implantar centros de referência em tecnologia e inclusão digital nas escolas municipais;
- s) Implantar, em parceria com a guarda municipal e demutran, do sistema de monitoramento urbano de trânsito, patrimonial, das escolas, postos de saúde e



demais pontos estratégicos do município, integrando as imagens e demais informações ao web site da Prefeitura para acesso a população;

#### VIII – OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:

- a) Elaboração de Plano Diretor de Trânsito, com o objetivo de diagnosticar e apresentar soluções para os pontos de conflito e trânsito da cidade;
- b) Realizar modernização viária, organizando e otimizando o fluxo do trânsito, viabilizando a mobilidade urbana e a segurança dos usuários;
- c) Utilização de equipamentos de sinalização vertical e horizontal viária;
- d) Implantar sistema de semaforização;
- e) Implantar sistema de controle de trânsito com câmeras de monitoramento;
- f) Utilizar sistemas de controle de velocidade nas principais vias do município;
- g) Implantar o sistema de Geoprocessamento, criando um banco de dados e base cartográfica para servir como instrumento de planejamento de todas as ações da administração pública;
- h) Promover a capacitação dos funcionários para a utilização do sistema de Geoprocessamento;
- i) Elaborar levantamentos, estudos e projetos, necessários à execução de obras e serviços no município;
- j) Comprar ou desapropriar terrenos de interesse público para execução de obras no município;
- k) Realização do projeto "Saúde e Vida", dando infra estrutura e suporte para estimular a caminhada e o uso de bicicletas;
- l) Elaborar levantamento dos locais onde haja necessidade de obras de preservação e/ou recuperação ambiental;
- m) Desenvolver projeto de regularização em áreas de posse, mediante a realização do diagnóstico do município e levantamento topográfico e cadastras destas áreas;
- n) Elaborar o planejamento estratégico para o desenvolvimento da área rural do município, levantando a situação econômica da área rural e propondo ações para o seu desenvolvimento, permitindo a realização de obras para escoamento da produção;



- o) Equipar e estruturar a defesa civil para prevenir, monitorar e prestar socorro nas ocorrências. Elaborar mapeamento das ocorrências para diagnósticos e executar treinamentos e capacitações;
- p) Efetuar levantamentos topográficos, inclusive através de contratação de terceiros, com o objetivo de levantar as áreas de interesse do município para elaboração de projetos;
- q) Executar e contratar a execução de projetos urbanísticos, viabilizando a manutenção e/ou melhora da qualidade do conjunto de elementos que caracterizam o cenário urbano;
- r) Promover a realização de convênios e parcerias com entidades acadêmicas para elaboração de programas e ações;
- s) Equipar os trabalhadores com equipamentos de segurança do trabalho;
- t) Atender as necessidades dos deficientes físicos nas execuções de todas obras urbanísticas, viabilizando o acesso dos deficientes aos equipamentos urbanos;
- u) Revitalizar a área comercial dando infra-estrutura para o comércio Barrense, gerando emprego e renda para o município;
- v) Organizar e dar tratamento urbanístico às entradas da cidade;
- w) Executar obras que permitam a melhoria da infra-estrutura da cidade;
- x) Executar obras de paisagismo no município, gerando a melhoria da qualidade do ambiente urbano através do tratamento paisagístico sistemático;
- y) Executar obras de construção e revitalização de praças e trevos, proporcionando à população locais de lazer e o embelezamento do meio urbano;
- z) Executar obras de ciclovias, bicicletários e pistas de caminhadas em diversos locais do município;
- aa) Organizar vias públicas dando segurança ao pedestre, mediante a execução de obras de construção de calçadas e outras obras de infra-estrutura;
- bb) Promover obra de Revitalização do Mercado Municipal;
- cc) Executar obras de prevenção ou de recuperação ambiental inclusive controle de erosão;
- dd) Dotar a cidade de mobiliário urbano moderno de maneira a revitalizar os espaços públicos;



- ee) Elaborar levantamento das ruas a serem pavimentadas, realizando os projetos para execução de obras de pavimentação do município;
- ff) Executar obras e serviços de pavimentação nas ruas da cidade;
- gg) Executar obras de construção de parques de esporte e lazer;
- hh) Executar obras de arte, com pontes, viadutos, muros de contenção, etc;
- ii) Executar obras e demais serviços de Drenagem para controle de cheias;
- jj) Construção e manutenção das galerias que garantam o escoamento das águas pluviais;
- kk) Executar serviço de Dragagem do Rio Piraí;
- ll) Executar obras de construção, reparos e manutenção de prédios públicos, bem como em outras edificações de interesse público relevante;
- mm) Construção do Novo Terminal Rodoviário do município, permitindo a melhora do trânsito e da mobilidade urbana do centro da cidade e induzindo o crescimento urbano para as áreas periféricas;
- nn) Realizar levantamentos topográficos e cadastrais, e elaborar projetos para execução de obras de casas populares;
- oo) Desapropriar ou adquirir terrenos de interesse público para construção de Casas Populares;
- pp) Executar obras de casas populares no município para redução do déficit habitacional;

#### IX – SERVIÇOS PÚBLICOS:

- a) *Executar serviços diários de limpeza, conservação e manutenção das ruas e estradas vicinais;*
- b) Efetuar drenagem e limpeza de valões e rios;
- c) Aquisição de equipamentos, máquinas e caminhões diversos para a realização dos serviços hoje contratados, pela própria Prefeitura;
- d) Padronizar a iluminação pública com lâmpadas Vapor de Sódio 250W e 400W;
- e) Ampliação da rede de iluminação pública do município;
- f) Montagem de uma Oficina Mecânica para atendimento aos veículos da Prefeitura Municipal;



- g) Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das ruas;
- h) Aquisição de lixeiras;
- i) Aquisição de peças para manutenção das viaturas e máquinas;
- j) Aquisição de materiais diversos para manutenção do sistema de iluminação pública do município;
- k) Aquisição de escória e solo brita para manutenção de estradas e ruas;
- l) Aquisição de briquetes, meio-fios, tubos de concreto, blocos de concreto;
- m) Contratação de mão de obra especializada para atender a casos emergenciais;
- n) Contratação de serviços diversos para atendimentos da demandas do município com serviços urbanos;
- o) Planejar e gerenciar os serviços públicos;
- p) Gerir o sistema de coleta de resíduos sólidos no município, bem como a manutenção da lixeira municipal;
- q) Adquirir equipamentos, materiais e serviços para manutenção do sistema e atendimento das demandas municipais;
- r) Desenvolver Políticas Sócio-Ambientais relacionadas com a destinação do lixo e a qualidade de vida da população, geração de trabalho e renda;

#### **X – ÁGUA E ESGOTO:**

- a) Gerir as políticas de Saneamento Básico, em consonância com a legislação vigente e de conformidade com as políticas Estaduais e Federais;
- b) Manutenção do sistema de abastecimento de água e esgoto do município;
- c) Elaborar o plano de gestão e manutenção de Tratamento de Esgoto;
- d) Fiscalizar as atividades da CEDAE na execução dos serviços de abastecimento, bem como em todas as atividades pertinentes;
- e) Contratar órgãos para realização de estudos visando o controle das atividades da CEDAE, proporcionando à população um produto de qualidade, em respeito às normas vigentes;
- f) Gerenciamento do sistema de Esgoto do Município;

#### **XI – PROCURADORIA**



- a) Representar judicial e extrajudicialmente o Município, em defesa de interesses administrativos, do seu patrimônio, da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes de trabalho, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente;
- b) Promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
- c) Elaborar as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da administração centralizada forem apontadas como autoridades coatoras, acompanhando o feito até o seu desfecho final;
- d) Promover a defesa em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito;
- e) Receber citações, bem como notificações e intimações nas ações em que o Município for parte, autor, réu, interessado ou terceiro interveniente;
- f) Arrazoar recursos, desistir, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, confessar, receber quitação nas ações em que o Município figure como parte;
- g) Representar ao Tribunal de Justiça, conjuntamente como Prefeito, sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
- h) Propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta, como na Indireta e Fundacional;
- i) Fiscalizar a legalidade dos atos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou quando necessário as ações judiciais cabíveis;
- j) Celebrar convênios com órgãos ou entidades que tenham por objetivos a troca de informações e ou exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Assessores Jurídicos;
- k) Emitir parecer sobre questões jurídicas, que lhe sejam submetidas pelo Prefeito, Secretários do Município e dirigente de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
- l) Participar obrigatoriamente de comissão ou grupo de trabalho que trate de elaboração, revisão ou alteração de Códigos, leis, regulamentos municipais, decidindo conclusivamente sobre aspectos técnicos-jurídicos;
- m) Elaborar contratos e convênios, acordos, exposições de motivos, memoriais ou outras quaisquer peças que envolvam matéria de natureza jurídica;
- n) Manter estágios a estudantes de Direito, na forma da legislação pertinente;



- o) Promover as desapropriações amigáveis ou judiciais, bem como autorizar, conjuntamente com o Prefeito, as alienações e transferências a qualquer título de bens municipais;
- p) Desenvolver atividades de relevante interesse municipal, dos quais especificamente a encarregue o Prefeito Municipal;
- q) Assessorar o Prefeito na proteção das garantias de Direitos humanos e do cidadão mediante atuação governamental nas atividades de direitos humanos;
- r) Sumular as decisões normativas aprovadas pelo Procurador Geral, homologadas pelo Prefeito, e publicadas na forma da Lei;
- s) Propor ao Prefeito, para órgãos da Administração Direta ou Indireta, medidas de caráter jurídico que visem proteger-lhes o patrimônio ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;
- t) Assessorar juridicamente o Chefe do Executivo em parceria com a Consultoria Jurídica;
- u) Desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Prefeito.

## **XII – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:**

- a) Manutenção do pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores;
- b) Realizar a aplicação financeira dos recursos depositados em fundos de renda fixa;
- c) Realizar a gestão do Fundo de Previdência do Município;
- d) Promover, na forma da lei, a aquisição de Bens Imóveis para o Fundo de Previdência com fins de investimento.

## **XIII – ATENÇÃO AO IDOSO:**

- a) Manter o Programa "ATIVIDADE", com o objetivo de valorizar o idoso, buscando promover a sua cidadania;
- b) Manter o Programa "Inclusão Digital na 3ª Idade", promovendo a inclusão digital do idoso;
- c) "Garantir os Mínimos Sociais", melhorando o padrão alimentar e social dos idosos;





- d) Realizar o Projeto "Talentos da Maturidade", promovendo a valorização do potencial artístico da 3ª idade;
- e) Promover o Encaminhamento para Concessão do Benefício de Prestação Continuada, garantindo um salário mínimo de benefício aos idosos com mais de 65 anos, que comprovem não possuírem meios para prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;
- f) Implantar o Centro de Convivência para Pessoas idosas, proporcionando o desenvolvimento de atividades biogerontológicas, cultural, esportiva e de lazer.
- g) Manter o Programa Qualidade de Vida na Praça, que tem como objetivo fazer com que os participantes de qualquer idade combatam o sedentarismo e o ócio através de atividades físicas e com a formação de novos grupos sociais.

### XIII – GOVERNO:

- a) Promover a integração entre as secretarias, visando sempre a formação de uma equipe coesa, desenvolvendo um trabalho conjunto, na busca de uma administração cada vez mais eficiente;
- b) Promover termos de ajuste e cooperação para a celeridade da administração;
- c) Gestão de política de comunicação para Governabilidade;
- d) Incentivar e promover visitas ilustres;
- e) Assessorar o Gabinete do Prefeito;
- f) Fortalecimento dos Conselhos Municipais;
- g) Organização de conferências, seminários, fóruns e conselhos para efetivar o processo democrático de gestão pública;
- h) Reorganização do Setor de Imprensa do Município com ampliação da estrutura física e de pessoal existente, mediante contratação de fotógrafos, jornalistas, radialistas, etc;
- i) Criar a agenda municipal com a composição das atividades de todos os setores da administração municipal, a qual será coordenada pelo Setor de Imprensa do Município;
- j) Criar a Agência Municipal de Notícias, a qual compete a coleta de informações e notícias dos diversos setores do município, bem como de notícias gerais do município para divulgação nos meios de comunicação escritos, falados e digitais;
- k) Promover a criação do portal de notícias do município em parceria com o setor de informática;



- l) Programa Municipal de Políticas de Programação de Igualdade Social Barrense;
- m) Criação de consórcios públicos entre os diversos entes da Federação, conforme Lei Federal 11.107 de 2005;
- n) Manutenção do apoio administrativo e custeio de despesas inerentes à realização dos objetivos do programa;
- o) Promover a separação administrativa do Gabinete do Prefeito da Secretaria de Governo;
- p) Expedir ofícios de todas as Secretarias dirigidos à autoridades civis e militares de órgãos públicos e privados, sendo que, os encaminhados à membro do Poder Judiciário deverão ser submetidos à chancela da Procuradoria Geral do Município;
- q) Criação da ouvidoria municipal para recebimento dos pleitos da população;
- r) Promover o atendimento das demandas do Conselho Tutelar nos diversos serviços que presta a comunidade conjuntamente à Secretaria de Assistência Social do Município;

#### XIV – DEFESA DO CONSUMIDOR:

- a) Promover a reestruturação do PROCON permitindo o atendimento integral das disposições da Lei Municipal nº. 608/2001;
- b) Contratar fiscais para cumprimento do art. 1º, inciso X da Lei Municipal 608/2001;
- c) Estruturar fisicamente o PROCON, dotando-o de equipamentos e programas de informática que permitam a política Nacional de Defesa do Consumidor;
- d) Promover atendimento e esclarecimentos ao público, preenchimento de formulários de atendimento, organizações de arquivos e livros de atendimento, elaborando notificações e organizações de agenda de audiência.
- e) Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política do sistema municipal de proteção e defesa dos direitos e interesses do consumidor.
- f) Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultar, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- g) Informar, conscientizar e motivar o consumidor, através dos diferentes meios de comunicação, utilizando-se do setor de Imprensa da Prefeitura.



- h) Encaminhar à Procuradoria elementos que justifiquem a instauração de inquérito para apuração desta quanto a ocorrência de delitos contra os consumidores nos termos da legislação;
- i) Encaminhar informações à Procuradoria Municipal, a fim de que esta, após avaliação, represente junto ao Ministério Público, acerca do descumprimento da legislação consumerista;
- j) Levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativas que violem os interesses difusos, coletivos, ou individuais dos consumidores.
- k) Solicitar o concurso de órgãos e entidades da União e do Estado, bem como auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de bens e serviços.
- l) Incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a formação de entidades de defesa do consumidor pela população.
- m) Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

#### **XV – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

- a) Implantação do sistema integrado de gestão em compras, inclusive o Pregão eletrônico.
- b) Aquisição de móveis e equipamentos diversos para a manutenção do sistema administrativo municipal.
- c) Aquisição de livros e outros materiais para capacitação e melhoramento dos serviços de compras e licitações.
- d) Modernizar o sistema de telefonia com a implantação de linha 0800 e 153 (linha de emergência para a guarda municipal).
- e) Reformular a estrutura e o fluxograma do andamento dos processos administrativos de forma a agilizar o desenvolvimento das atividades administrativas, com eficácia, celeridade e economicidade.
- f) Melhorar o sistema de arquivo do município, para agilização das buscas de documentos, com informatização e instalação de um programa com bancos de dados adequados.
- g) Ampliar e adequar as instalações físicas dos prédios públicos.
- h) Modernizar o almoxarifado municipal e melhorar o controle físico de materiais onde todos possam realizar consultas on-line.



- i) Implantar e manter sistema de controle e avaliação do patrimônio público.
- j) Promover a valorização humana, mediante a execução de ações de higienização nas diversas repartições de responsabilidades do município.
- k) Criação, melhoramento e ampliação do espaço físico de diversos setores como a Divisão de Arquivo, Guarda Municipal, Comissão de Licitação e Protocolo.
- l) Criar Comissão de Secretários a fim de que cada secretaria defina mediante documentação, o que pode ser considerado obsoleto, para que, conseqüentemente possam ser doados às entidades filantrópicas, beneficentes e / ou projetos congêneres.
- m) Implantar o processo de modernização do Arquivo Municipal.
- n) Realização da manutenção estrutural dos imóveis da Prefeitura.
- o) Aquisição de materiais e serviços diversos para manutenção do sistema administrativo.
- p) Implantar o projeto de modernização gerencial da administração municipal, informatizando os setores com a finalidade de otimizar e agilizar os procedimentos e serviços prestados a população.
- q) Promoção, elaboração e manutenção de convênios e contratos, em atendimentos às necessidades sociais e administrativos do município.
- r) Gerir o Fundo Municipal de Trânsito
- s) Avaliação e Controle dos Programas na área de Transportes e Trânsito;
- t) Executar a gestão dos serviços de Transporte Rodoviário;
- u) Adquirir materiais diversos para manutenção do sistema de transporte e trânsito do município;
- v) Criação de novas linhas, (horários) de ônibus para os distritos, principalmente dentro dos distritos;
- w) Manutenção da Guarda Municipal, proporcionando condições ao exercício de suas atividades.
- x) Criação e manutenção do Grupamento de Ações Especiais (GAE), com o objetivo de atuar em resgates, salvamentos, apoio à Defesa Civil, bem como, em qualquer situação emergente onde o município deva atuar como salvaguarda.

**XV – SAÚDE:**



- a) Implementar o pré-natal com acompanhamento sistemático, promover o aleitamento materno e incentivo ao parto natural e criação de módulo único de atendimento;
- b) Ampliar o Programa de Saúde de Família, Programa de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Programa de Residência Terapêutica no Departamento de Saúde Mental;
- d) Manter parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social para implantação dos Programas de Educação e Saúde;
- e) Parceria com a Assistência Social para implantação para o Programa de Atenção ao Idoso;
- f) Manutenção de central de referência de consultas e exames, com a marcação destes nas Unidades Básicas de Saúde, evitando o deslocamento do munícipe para o centro da cidade para essa finalidade;
- g) Aumentar a capacidade de distribuição de drogas receitas, através de controle de incidências e necessidades; expansão do Serviço de Fisioterapia;
- h) Intensificar a fiscalização das ações de saúde, desenvolvendo política de solicitação de exames, com respeito aos critérios médicos através da Divisão de Referência, Controle e Avaliação, Tratamento Fora Domicílio (TFD) e Auditoria;
- i) Manutenção permanente de ações de combate ao Aedes Aegypti, Febre maculosa e outras doenças endêmicas;
- j) Reformas nas Unidades Básicas de Saúde;
- k) Implantação do CAPSi
- l) implementação de programas e projetos para pessoas com deficiência;
- m) implementação de programa para doação de bolsas de colostomia;
- n) informatização dos setores de marcação de exames objetivando coibir os gastos excessivos com o dinheiro público;
- o) estruturação de todas as unidades de saúde, incluindo a estrutura de Recursos Humanos;
- p) Ampliação, capacitação, equipagem e humanização no serviço de transporte da secretaria municipal de saúde;
- q) que seja assegurado atendimento aos neonatos de baixo e alto risco com serviços de UTI e transporte adequado;



- r) implantação de unidades volantes de atenção à saúde nas áreas de difícil acesso;
- s) Garantir o atendimento e distribuição de fraldas para idosos e acamados;
- t) Ampliação do programa de saúde da mulher (diagnósticos por exames);
- u) implantação efetiva programa de planejamento familiar, com oferta de vasectomia e laqueadura tubária, além dos métodos já oferecidos;
- v) Implantação de atenção ao pré-natal na rede pública e assistência humanizada ao parto na rede conveniada;
- w) Criação de unidades geriátricas de referência com pessoal especializado nas áreas de geriatria e programa de atenção domiciliar para idosos, bem como prestação de serviços para idosos nos PSF's;
- x) Programa de capacitação dos hospitais conveniados do SUS;
- y) Criar o centro municipal de fisioterapia e terapia ocupacional;
- z) que seja assegurada verba orçamentária adequada para o conselho municipal de saúde;
- z1) Disponibilização de ambulância, devidamente equipada e com profissionais capacitados para atender os postos dos distritos, e transporte para locomoção da equipe dos PSF's;
- z2) Assegurar permanentemente o abastecimento de materiais e equipamentos para funcionalidade adequada da unidade, tais como materiais odontológicos, estetoscópios, aparelhos para medir glicemia, autoclaves entre outros;
- z3) Garantir a Manutenção dos Postos Odontológicos;
- z4) Agilizar a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde.

#### **XVI – GESTÃO FAZENDÁRIA:**

- a) Incentivar os contribuintes a efetuarem os pagamentos dos tributos nas datas dos vencimentos;
- b) Implantar uma fiscalização atuante, programada e com metas mensais de produção;



- c) Promover a valorização dos servidores desta Secretaria através da uniformização e de cursos preparatórios;
- d) Promover o recadastramento Imobiliário geral do município, incluindo o geoprocessamento, já em andamento;
- e) Promover a revisão da planta de valores;
- f) Promover a informatização dos registros contidos nos livros de Cadastro Imobiliário;
- g) Promover o recadastramento Mobiliário e a manutenção do cadastro atualizado;
- h) Promover a revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- i) Promover a reestruturação do setor de informática desta Secretaria;
- j) Implantar o funcionamento efetivo, regular e eficiente da Junta de Recursos Fiscais;
- k) Incentivar a arrecadação fiscal e programas de geração de empregos, mediante isenções e anistias, respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- l) Ampliação do espaço físico do Departamento de Receita Imobiliária e Recuperação;
- m) Ampliação dos guichês de atendimento ao público para o DRI;
- n) Contratação de funcionários para realização de atividades no DRI;
- o) Conceder gratificações, se possível, aos atendentes de público como medida incentivadora ao atendimento de excelência.
- p) Propor procedimentos (através de cursos específicos) para os fiscais de tributos, com vistas a apuração do valor adicionado para o incremento do IPAM – Índice de Participação dos Municípios no ICMS;
- q) Realizar a fiscalização de tributos acompanhando o conceito e apuração dos valores para o ICMS – Ecológico;
- r) Realizar o acompanhamento contínuo dos 50 maiores contribuintes do ISSQN;
- s) Exercer a fiscalização de tributos e o acompanhamento e cobrança dos 100 (cem) maiores contribuintes do IPTU;
- t) Incentivar a Divisão de Cobrança da Dívida Ativa do Município para superar a remessa de 18.000 (dezoito mil) correspondências de cobrança amigável, primeira e segunda notificação realizadas no último exercício;



- u) Realizar o acompanhamento permanente através da equipe de fiscalização (pela internet) das distribuições do Governo Federal dos repasses do FPM, e da Lei Kandir;
- v) Através da fiscalização de tributos, exercer o exame permanente da distribuição das cotas do royalties – parte estadual;
- w) Elaborar e instituir a rotina para a publicidade via internet das informações referentes aos pagamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
- x) Implantar o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
- y) Implantar certificação digital para fiscalização do Simples Nacional;
- z) Ampliar o espaço físico da Divisão de Fiscalização de Atividades Econômicas do DRM com disponibilização de pelo menos um computador ao setor de fiscalização de posturas;
- aa) Ampliar a biblioteca fazendária com a aquisição de títulos voltados para o direito tributário, administrativo, financeiro, constitucional, civil e empresarial;
- bb) Manter o cadastro mobiliário atualizado e implantar no sistema de tributos ferramentas de informações gerenciais efetivando o uso da inteligência fiscal;

#### **XVII – RECURSOS HUMANOS:**

- a) Promoção, elaboração e manutenção de convênios e contratos, em atendimento às necessidades administrativas do município.
- b) Contratação de Pessoal capacitado, para os serviços e obras do município, a fim de que as ações sejam realizadas com a máxima precisão.
- c) Implantar programas de benefícios para os servidores públicos municipais;
- d) Aquisição de Uniformes para todo o efetivo com manutenção, e um material de qualidade.
- e) Promover a reformulação da estrutura administrativa e de cargos.
- f) Promover a identificação dos servidores municipais.
- g) Elaboração do laudo técnico de insalubridade e revisão do enquadramento dos cargos públicos do município.
- h) Desenvolver a reestruturação organizacional das secretarias municipais, implantando programas de capacitação na área técnica, ocupacional e gerencial, proporcionando a participação dos servidores públicos municipais em cursos, seminários, palestras e eventos.





- i) Investir em equipamentos de proteção para os funcionários que executam funções de risco.
- j) Promover a capacitação jurídica e técnica dos servidores municipais, inclusive, através de elaboração de materiais.
- k) Implantação e manutenção do serviço de perícia médica especializada.
- l) Promover e manter convênios com entidades educacionais particulares, em benefício dos servidores públicos municipais, seus dependentes e da própria administração pública.
- m) Chamamento dos aprovados em concursos públicos, de acordo com a demanda dos serviços e a disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade fiscal.
- n) Promover a contratação de estagiários de nível 2º e 3º graus para execução de atividades nos diversos setores da administração municipal, garantindo aos estudantes do município a oportunidade de qualificação profissional em sua área de atuação.

#### **XVIII – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA:**

- a) Qualificar os Recursos Humanos da Área Social;
- b) Implantar o sistema oficial de informação, monitoramento e avaliação, a fim de contribuir para formulação da política pelas 03 esferas do governo;
- c) Manter a Casa dos Conselhos de Direito e de Política Social, com suporte técnico e administrativo, capacitações continuadas dos Conselheiros. Realizar Conferências Municipais pertinentes a casa Conselho constituído;
- d) Manter o Programa Bolsa Família – PBF;
- e) Melhorar o padrão alimentar e social dos usuários da Assistência Social, através do Programa de Enfrentamento à Pobreza;
- f) Manter o Plantão Social a fim de garantir um atendimento emergencial, ético e individualizado, para que o usuário se perceba enquanto cidadão detentor de direitos;
- g) Favorecer o conhecimento e a troca de experiências sobre os programas e serviços executados pela SMAS e pela rede de serviços socioassistenciais, assim como temas de interesse da população, através dos Grupos: Cidadania e Família e Gestantes;



- h) Manter o Programa de Inclusão Produtiva que objetiva gerar trabalho / renda e superar a exclusão social, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, incentivando a formação de Cooperativas;
- i) Manter o Programa Horta Doméstica visando atender famílias vulnerabilizadas, cadastradas na Secretaria, para o fornecimento de sementes e mudas visando a segurança alimentar;
- j) Manter a Escola da Cidadania para Famílias, para orientação e apoio às famílias, proporcionando debates através de temas ligados a vivência familiar e melhoria das condições de vida das famílias;
- k) Manter o Grupo Motivacional trabalhando na perspectiva de informação, orientação e prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- l) Manter o Programa "Rede do Voluntário", mobilizando energias, recursos e competência em prol de ações de interesse comum;
- m) Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social voltado à população que se encontra com seus direitos violados com ameaça ou privação da convivência familiar e comunitária;
- n) Manter os Centros de Referências da Assistência Social (Federal, Estadual e Municipal), sendo responsáveis pela articulação da rede no território, tendo por referência as necessidades demandadas pelas famílias através dos Programas de Atenção Integral à Família – PAIF's;
- o) Inclusão de mais 02 (dois) Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, nos bairros periféricos ou em outros distritos, assegurando recursos do Tesouro e da Assistência Social para atender a Proteção Social Básica;
- p) Manter o Programa de Melhorias Habitacionais, oferecendo alternativas de espaço temporário para as vítimas de enchentes e desabamentos. Fornecer material para reforma das casas e atendimento aos mínimos sociais;
- q) Manter o atendimento das famílias residentes no "Habitar Brasil", com o objetivo de inseri-las nas ações do CRAS/Areal, sob a orientação de equipe técnica especializada;
- r) Proporcionar às Pessoas Portadoras de Deficiências, condições básicas ao desenvolvimento de seu potencial intelectual, bem como a sua inclusão;
- s) Garantir à Pessoa Portadora de Deficiência em estado de vulnerabilidade e risco social condições básicas para o seu desenvolvimento biopsicossocial;
- t) Manter o Programa População Adulta em Situação de Rua e Migrante, proporcionando condições de integração social e familiar criando oportunidades de fixação territorial e de auto sustentabilidade;



- u) Avaliar e revisar os benefícios concedidos pelo INSS;
- v) Cumprir com o Plano de Acompanhamento dos beneficiários do Benefício da Prestação Continuada, avaliando e revisando.
- w) Garantir o Benefício Eventual: auxílio natalidade e auxílio funeral que virá atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade a gestantes e nutrízes;

#### **XIX – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:**

- a) Manter o Programa "Pelos Caminhos da Inclusão", com o objetivo de construir conhecimento com os jovens, levando-os a reflexão sobre suas vidas, adquirindo novos valores e mudanças de comportamento, preparando-os para a inclusão no mercado de trabalho (1º Emprego );
- b) Manter o Programa PROJOVEM Adolescente com idade entre 15 a 17 anos;
- c) Manter o PETI e a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil;
- d) Manter a Escola da Cidadania para Adolescentes, com o objetivo de promover a reflexão sobre o papel educativo dos adolescentes, através de debates;
- e) Manter o "Abrigo Municipal", em atendimento ao artigo 92, inciso I a IX do ECA e ao TAC - Termo de Ajuste de Conduta do Município com o Ministério Público;
- f) Criar Centro de Juventude a fim de proporcionar o desenvolvimento de atividades concernentes a esta etapa da vida;
- g) Realizar o "Programa de Atenção Integral à Criança e Adolescente usuário de substâncias psicoativas", com o objetivo de trabalhar na perspectiva de informação, orientação e prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- h) Comprometer e apoiar a gestão municipal na implementação de políticas públicas que garantam a proteção integral à criança e ao adolescente;
- i) Prestar acompanhamento psicossocial ao adolescente em conflito com a lei, bem como, a seus familiares;
- j) Promover a inclusão do jovem no mundo das artes através da cultura, música e discussões sobre o tema;
- k) Realizar o Consórcio da Juventude, visando promover a inclusão social e econômica de jovens em situação de risco pessoal e/ou social, consolidando redes de solidariedade tomando como parâmetro áreas temáticas;
- l) Manter o Programa Eu na Escola e na Creche que tem como objetivo Oportunizar aos participantes deste Projeto, atividades que contemplem de forma específica o favorecimento da futura inserção no mercado de trabalho.



- m) Criar a Brinquedoteca, visando atender às necessidades afetivas e aos interesses das crianças que podem brincar enquanto criam, inventam, transformam e aprendem;
- n) Manter o Fórum do Adolescente visando construir conhecimento com os jovens levando-os a reflexão sobre suas vidas adquirindo novos valores, preparado-os para atuarem junto às suas próprias comunidades;
- o) Manter o Programa Semeando o Futuro visando atender as demandas dos adolescentes e produzir mudas de espécies florestais, frutíferas, ornamentais, medicinais e de hortaliças, visando a futura inserção no mercado de trabalho;
- p) Oportunizar atividades que contemplem de forma específica o favorecimento da futura inserção no mercado de trabalho;

#### XX – CONTROLE INTERNO:

- a) Verificar todos os procedimentos administrativos com vistas ao cumprimento da lei;
- b) Assessorar juridicamente o Chefe do Executivo em parceria com a consultoria jurídica;
- c) Promover auditorias contábeis e operacionais, além da verificação nos processos administrativos municipais;
- d) Promover contatos e apoiar os órgãos de Controle Externo Estaduais e Federais;

**Parágrafo único:** Para cumprimento das proposições do "caput" deste artigo e seus incisos, deverão ser empregados os máximos esforços da administração municipal, no sentido de serem otimizados os recursos, via racionalização das despesas e incremento das receitas nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação realizará a avaliação do cumprimento das metas e prioridades estabelecidas nesta lei, e sua inclusão na lei orçamentária, e ainda em outros textos legais que versem sobre o planejamento e gestão pública do município.

#### CAPÍTULO III DAS METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 4º.** Integram esta Lei, os Anexos, referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



**Parágrafo único:** A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2010 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas constante desta Lei.

**Art. 5º.** Estão discriminados em anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 6º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§2º.** As ações poderão ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.

**§3º.** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 7º.** Os orçamentos fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos da natureza da despesa a que se refere:

I – DESPESAS CORRENTES:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida; e



c) outras despesas correntes;

**II – DESPESAS DE CAPITAL:**

a) Investimentos;

b) Inversões financeiras; e

c) Amortização da dívida;

**Art. 8º.** O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no §5º, do art. 165 da Constituição Federal, no §3º do artigo 102 da Lei Orgânica do Município, no artigo 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 924 de 2005, e será composto de:

**I – texto da lei;**

**II – resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;**

**III – resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;**

**IV – resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;**

**V – resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;**

**VI – resumo do orçamento de investimentos das empresas e sociedades de economia mista por órgão, segundo a origem dos recursos;**

**VII – resumo do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segunda a origem dos recursos;**

**VIII – quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;**

**IX – demonstrativo da receita por órgãos/indiretas;**

**X – quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;**

**XI – quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupo de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;**

**XII – orçamento de investimentos das empresas e sociedades de economia mista; e**

**XIII – consolidação dos quadros orçamentários.**



**§1º.** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XIII deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

**I** – discriminação da legislação básica e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**II** - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;

**III** – evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;

**IV** – demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por poder, órgão e função;

**V** – demonstrativo da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e seus desdobramentos;

**VI** – demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, na forma disposta na Lei Complementar 101/2000;

**VII** – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do §2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**VIII** – consolidação das despesas por objetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

**IX** – demonstrativo de função, subfunção e programa por objeto, atividade e operação especial;

**X** – demonstrativo de função, subfunção e programa, por categoria econômica;

**XI** – demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos;

**XII** – demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por poder, confrontando sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado de memória de cálculo;

**XIII** – demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14 de 1996, e dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, por órgão, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação;

**XIV** – demonstrativo da aplicação anual do município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000; e



**XV** – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar com indicação da dotação do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem.

**§2º.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

**I** – relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere a proposta;

**II** – resumo da política econômica e social do governo;

**III** – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**IV** – demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

**V** – demonstrativo da dívida fundada interna e externa;

**VI** – relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do 1º, do art. 100 da Constituição Federal;

**VII** – demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

**VIII** – demonstrativo dos projetos selecionados mediante o processo de orçamento participativo, de conformidade com o Decreto Municipal nº 030 de 2005 e do artigo ;

**IX** – demonstrativo do número de vagas escolares existentes e da respectiva expansão prevista, discriminada por Coordenadorias Regionais de Educação e Áreas de Planejamento; e

**X** – demonstrativo do número de leitos hospitalares ativos e dos respectivos aumentos previstos, discriminados por unidade de saúde e Áreas de Planejamento;

**§3º.** Os programas finalísticos do governo, serão detalhados por órgão da Administração Direta e Indireta, conforme o inciso III do §2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**§4º.** Os documentos referidos nos incisos deste artigo e nos do seu §1º serão encaminhados em meio magnético, juntamente com o original impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após aprovação pela Câmara Municipal.

**§5º.** O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no parágrafo anterior e igualmente em meio magnético, a despesa





discriminada por elemento da despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária.

**Art. 9º.** O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2010, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais;

## CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 10º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

**Art. 11º.** O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do §3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 12.** A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2010 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I – realização de receitas não previstas;

II – disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

**Parágrafo único:** A adequação da despesa à receita, de que trata o "caput" deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2010.

**Art. 13.** De conformidade com o disposto no artigo 48, da Lei Complementar 101/2000, e, tendo em vista a necessidade de serem estabelecidos mecanismos de transparência da Gestão Fiscal, a Secretaria de Planejamento, juntamente com a Secretaria de Fazenda e Controladoria Geral do Município, deverão implantar o sistema de informações sobre o orçamento anual, e as prestações de contas do município, devendo para tanto, além de publicá-los, disponibilizar os dados obtidos na "internet".

**Parágrafo único:** Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo, as informações legalmente consideradas confidenciais.

**Art. 14.** Abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades-meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações



afetem a programação finalística do governo discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.

**Art. 15.** Nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a Administração direta, indireta e Câmara Municipal.

**Art. 16.** Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta e dos Fundos, serão observadas as determinações do §5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, na forma a seguir:

I – a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II – não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2009.

**Art. 17.** As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

**Art. 18.** A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando à consecução de objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Governo.

**Art. 19.** Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até trinta dias úteis, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria da programação e grupos da natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações, para fins de execução orçamentária, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 20.** O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas às dotações constantes da Lei Orçamentária.

**Art. 21.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, das seguintes atividades:



I – de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e que estejam devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – de desenvolvimento e promoção do turismo e cultura, inclusive àquelas relacionadas aos festejos populares;

III – de atividades desportivas, em qualquer das suas modalidades e degraus;

IV – de promoção do civismo e educação política;

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, firmado por três autoridades locais, bem como atestado de funcionamento fornecido pelo Poder Judiciário, ou pelo Ministério Público, emitida no exercício de 2010, e ainda, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3º. A entidade beneficiada pelo Município prestará contas à Controladoria Geral do Município da correta aplicação da subvenção recebida, não podendo receber outro benefício, antes do cumprimento dessa obrigação.

§4º. A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica.

**Art. 22.** A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no mínimo, zero vírgula dois por cento da receita corrente líquida.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 23.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 24.** O Poder Executivo, o Poder Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto na norma constitucional e nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

**Parágrafo único:** O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal.



**Art. 25.** Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, com a proposta orçamentária, será encaminhado quadro contendo o quantitativo de pessoal por unidade administrativa da estrutura básica dos órgãos da Administração Pública, discriminando o nível de escolaridade.

**Parágrafo único:** Para cumprimento do disposto no "caput", deste artigo, os órgãos da Administração Direta e dos Fundos Municipais, bem como a Câmara Municipal, remeterão dados à Secretaria de Planejamento com as respectivas propostas orçamentárias até a data limite de 15 de agosto de 2009.

#### CAPÍTULO VIII DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 26.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo e seus órgãos, de Administração Direta e Indireta.

**Art. 27.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, §5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 28.** O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e assistência social.

**Parágrafo Único:** O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

**Art. 29.** O orçamento fiscal assegurará aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na forma do que dispõe o art. 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14 de 12 de setembro de 1996, e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

#### CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 30.** As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo Municipal, especialmente a Lei Municipal 701/2002 que instituiu o PDEM-BP, e

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2009, especialmente sobre:



- a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
- b) alíquota menor às terras consideradas vulgarmente "morros", sem condições de utilização;
- c) alíquota menor às reservas ambientais;
- d) critérios de atualização monetária;
- e) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município;
- f) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
- g) Promover a definição de novas formas de parcelamento dos tributos municipais de acordo com o disposto no artigo 171 do CTM, a fim de viabilizar o incremento da arrecadação e a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos valores a serem pagos de forma a contemplar um maior número de contribuintes;
- h) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
- i) revisão e regulamentação das leis autorizativas que concedem redução de tributos;
- j) regulamentação da Lei 1.021/2005;
- k) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
- l) revisão da legislação sobre taxas;
- m) parâmetros para a Taxa de Coleta de Lixo;
- n) Concessão de anistia e remissões tributárias;
- o) Concessão de benefícios de caráter geral para o pagamento tempestivo dos tributos municipais; e
- p) Da extinção da cobrança de taxas e receitas de serviço pela execução de atividades sob regime de concessão.

**§1º** - A possível alteração da receita de que dispõe o "caput" deste artigo, deverá obedecer ao disposto nos artigos, 12, 16 e incisos, e 40, deste diploma legal, bem como às demais legislações aplicáveis.

**Art. 31.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 30 desta lei, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei de Orçamento Anual.



**Art. 32.** A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33.** As propostas de emendas ao projeto de lei orçamentária, ou aos projetos de lei que o modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

**Art. 34.** As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2010, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, em cumprimento ao disposto no §3º, e incisos do artigo 166 da Constituição Federal, devem atender às seguintes condições:

I – Serem compatíveis com os objetivos do Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei;

II – Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida; ou

III – Sejam relacionados:

- a) com a correção de erros e omissões;
- b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei;
- c) com os demais dispositivos aplicáveis, previstos nesta lei;

**Art. 35.** As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar ainda a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

**Art. 36.** Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares, julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 37.** Em consonância com o que dispõe o §5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos



projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 38.** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2009, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, constantes da proposta orçamentária.

**§1º** - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação, bem como aquelas relativas à pessoal e seus encargos, ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

**§2º** - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 39.** Respeitando o disposto no art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

**Parágrafo único:** A efetivação dos aumentos destacados no CAPUT deste artigo dependerão de cálculo a ser realizado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação.

**Art. 40.** Para cumprimento das determinações do §3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 41.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2010, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à aplicação das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

**Parágrafo único:** As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 42.** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

**§1º.** Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas a pagamento de serviço da dívida e dos precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais, e



ainda as destinadas ao pagamento de horas extras a setores que prestem relevantes serviços públicos, como segurança, limpeza urbana, saúde e fiscalização.

**§2º.** Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que caberá a cada um destes na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

**§3º.** O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão divulgar os ajustes processados, discriminado por órgão.

**§4º.** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, §1º, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 43.** Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, de acordo com as disciplinas legais vigentes.

**Parágrafo único:** Na proposta Orçamentária para 2010, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorrer naquele exercício.

**Art. 44.** A Lei Orçamentária para o Exercício de 2010 conterà dispositivo com autorização para realização de operações de crédito nas formas previstas em lei, estando, pela presente, desde já autorizada sua inclusão e imediata contratação pelo Poder Executivo.

**Art. 45.** Em razão de eventuais discontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Legislativo Municipal, reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o §5º, do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 46.** O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 30 de junho de 2009 para pagamento no exercício de 2010, conforme determinações do §1º, do art. 100 da Constituição Federal, discriminados por órgão da administração direta e indireta, e por grupos de natureza da despesa, conforme detalhamento constante do art. 6º desta lei.

**Art. 47.** Caso o somatório total dos débitos judiciais a serem pagos, por precatório, pela administração direta e indireta, no exercício de 2010, seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sua liquidação observará o disposto no art. 78 e parágrafos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, fixando-se para tanto o prazo de 10 anos.

**§1º.** A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2010, para pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderá ser efetuada segundo os seguintes critérios:





I – nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior à trinta salários mínimos, poderão ser objeto de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II – os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas iguais, anuais, e sucessivas;

III – eventual parcela a ser paga em 2010, decorrente do valor parcelado dos precatórios nos exercícios anteriores;

IV – com base na autorização contida nos artigos 1º e 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, inclusive para amortização ou quitação de pagamentos de parcelas, iguais e sucessivas; e

V – decorrentes de imposições oriundas de decisões judiciais.


§2º. A atualização dos precatórios, determinada no §1º, do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observará no exercício de 2010, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice determinado judicialmente.

**Art. 48.** A lei orçamentária destinará dotação específica para pagamentos dos débitos consignados em precatórios judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002.

**Art. 49.** Na hipótese de ocorrência de fator ou fatores supervenientes que resultem na consolidação do montante final dos precatórios judiciais da administração direta e indireta, para pagamento no exercício de 2010, em valor inferior ao referido no art. 46, poderá o Município liquidá-los em uma única parcela, caso a Lei Orçamentária assim o autorize.

**Art. 50.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JULHO DE 2009.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 025/GP/2009  
Projeto de lei nº 037/2009  
Autor: Executivo Municipal

  
Paulo Roberto Costa Oliveira  
Secretário Municipal de  
Planejamento e Coordenação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Exercício de 2010**

**COMPOSIÇÃO:**

- DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
- DEMONSTRATIVO II – AVALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
- DEMONSTRATIVO III – METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
- DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
- DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
- PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA EM CONTRATOS
- DEMONSTRATIVO VI – PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
- DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
- DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
- DESDOBRAMENTO DAS AÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS POR ÁREA (ART. 2º DA LDO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS  
EXERCÍCIO 2010

LRF, art. 4º, §1º

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2010		2011		2012	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	94.000	89.524	99.170	94.201	105.120	99.554
Receitas Não Financeiras (I)	93.000	87.908	98.115	92.585	104.002	97.938
Despesa Total	94.000	89.524	99.170	94.201	105.120	99.554
Despesas Não-Financeiras (II)	90.556	86.080	95.570	90.601	101.340	95.774
Resultado Primário (I - II)	2.444	1.828	2.545	1.984	2.662	2.164
Resultado Nominal *1	(2.500)	(2.381)	(500)	(475)	(1.000)	(947)
Dívida Pública Consolidada	28.500	27.143	28.000	26.597	27.500	26.044
Dívida Consolidada Líquida	16.400	15.619	15.900	15.103	14.900	14.111

\*1 valores negativos indicam realização positiva, uma vez que representam a redução do montante da dívida.

Obs.: Valores entre parênteses representam valores negativos

### Cálculo do Valor Constante

ESPECIFICAÇÃO	2010	base cálculo	2011	base cálculo	2012	base cálculo
taxa de inflação prevista:	5		5,5		6	
valor corrente apurado:	94.000	1,050	99.170	1,053	105.120	1,056
receitas não-financeiras						
<b>Valor Constante:</b>	<b>89.524</b>		<b>94.201</b>		<b>99.554</b>	

Nota:

- A metodologia de cálculo do valor constante é a seguinte:

- Para o exercício a que se refere à LDO:

Índice para deflação -  $\{1 + (\text{taxa de inflação utilizada como base de cálculo do valor corrente}/100)\}$  Ex:  $\{1 + (6,0/100)\} = 1,06$

Por fim, o cálculo do valor constante é: Valor corrente/Índice de Deflação. Ex:  $125.500/1,06 = 118.396$ .

- Para o exercício seguinte e demais:

$\{1 + (\text{taxa de inflação do ano de referência da LDO}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de inflação do ano seguinte de referência}/100)\} - \{1 + (6,0/100)\} \times \{1 + (6,5/100)\} = 1,06 \times 1,065 = 1,1289$  - Valor constante:  $137.200/1,1289 = 121.534$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO  
ANTERIOR  
EXERCÍCIO 2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2008 (a)	Realização em 2008 (b)	RS milhares	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	71.409	89.648	18.239	25,54
Receitas Não Financeiras (I)	70.994	85.278	14.284	20,12
Despesa Total	71.409	84.229	12.820	17,95
Despesas Não-Financeiras (II)	69.697	83.236	13.539	19,43
Resultado Primário (I - II)	1.297	2.042	745	57,44
Resultado Nominal	(1.700)	3.446	5.146	(302,71)
Dívida Pública Consolidada	27.500	30.200	2.700	9,82
Dívida Consolidada Líquida	17.300	21.746	4.446	25,70

Nota:

- A diferença encontrada entre os valores referentes à previsão e efetiva realização da Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida neste anexo se deve à realização de alteração do sistema de contabilidade municipal, que suprimiu muitas omissões contábeis constantes do antigo sistema. (fato que inclusive motivou sua alteração).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS  
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
EXERCÍCIO 2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	75.184	89.648	19,24	91.967	2,59	94.000	2,21	99.170	5,50	105.120	6,00
Receitas Não Financeiras (I)	74.776	85.278	14,04	91.063	6,78	93.000	2,13	98.115	5,50	104.002	6,00
Despesa Total	69.665	84.229	20,91	91.967	9,19	94.000	2,21	99.170	5,50	105.120	6,00
Despesas Não-Financeiras (II)	68.538	83.236	21,45	89.707	7,77	90.556	0,95	95.570	5,54	101.340	6,04
Resultado Primário (I - II)	6.238	2.042	(67,27)	1.356	(33,59)	2.444	80,24	2.545	4,13	2.662	4,59
Resultado Nominal **	(5.402)	3.446	(163,79)	(2.846)	(182,59)	(2.500)	(12,16)	(500)	(80,00)	(1.000)	100,00
Dívida Pública Consolidada	30.200	30.200	0,00	29.500	(2,32)	28.500	(3,39)	28.000	(1,75)	27.500	(1,79)
Dívida Consolidada Líquida	21.746	21.746	0,00	18.900	(13,09)	16.400	(13,23)	15.900	(3,05)	14.900	(6,29)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	70.595	84.177	19,24	86.354	2,59	89.524	3,67	94.201	5,22	99.554	5,68
Receitas Não Financeiras (I)	70.212	80.073	14,04	85.505	6,78	87.908	2,81	92.585	5,32	97.938	5,78
Despesa Total	65.413	79.088	20,91	86.354	9,19	89.524	3,67	94.201	5,22	99.554	5,68
Despesas Não-Financeiras (II)	64.355	78.156	21,45	84.232	7,77	86.080	2,19	90.601	5,25	95.774	5,71
Resultado Primário (I - II)	5.857	1.917	(67,27)	1.273	(33,59)	1.828	43,57	1.984	8,53	2.164	9,07
Resultado Nominal **	(5072)	3236	(163,79)	(2.672)	(182,59)	(2.381)	(10,90)	(475)	(80,05)	(947)	99,40
Dívida Pública Consolidada	28.357	28357	0,00	27.700	(2,32)	27.143	(2,01)	26597	(2,01)	26044	(2,08)
Dívida Consolidada Líquida	20.419	20419	0,00	17.746	(13,09)	15.619	(11,99)	15103	(3,30)	14111	(6,57)

\*\* valores negativos indicam superávit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIO 2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso III	R\$ milhares						
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2008	%	2007	%	2006
Patrimônio / Capital	81.695	12,44	72.657	16,67	62.273	243,48	
Reservas	-		-		-		
Resultado Acumulado	-		-		-		
<b>TOTAL</b>	<b>81.695</b>	<b>12,44</b>	<b>72.657</b>	<b>16,67</b>	<b>62.273</b>	<b>243,48</b>	

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ milhares					
	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio / Capital	29.246	24,57	23.477	23,69	18.980	-
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	-		-		-	
<b>TOTAL</b>	<b>29.246</b>	<b>24,57</b>	<b>23.477</b>	<b>23,69</b>	<b>18.980</b>	<b>-</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE  
ATIVOS  
EXERCÍCIO 2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota: Não houve qualquer alienação de ativos no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA EM CONTRATOS  
EXERCÍCIO 2010

R\$ milhares

Especificação	2008 Amortizações	%	2009 Amortizações	%	2010 Amortizações	%	2011 Amortizações	%	2012 Amortizações	%
INSS	993	-	1.680	69,18	1.764	5,00	1.860	5,44	1.980	6,45
LIGHT	0	-	1.080	100,00	1.080	0,00	1.080	0,00	1.080	0,00
FPMBP	0	-	540	100,00	600	11,11	660	10,00	720	9,09
Ag. Nac.de Águas	0	-	0	100,00	0	-	0	-	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>993</b>	<b>-</b>	<b>3.300</b>	<b>232,33</b>	<b>3.444</b>	<b>4,36</b>	<b>3.600</b>	<b>4,53</b>	<b>3.780</b>	<b>5,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO 2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ em reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.102.275,10</b>	<b>4.348.464,09</b>	<b>5.486.170,42</b>
Receita de Contribuições	1.906.654,66	2.032.978,28	2.436.709,39
Pessoal Civil	1.906.654,66	2.032.978,28	2.436.709,39
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.195.620,44	2.315.485,81	3.049.461,03
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	<b>2.697.417,92</b>	<b>1.976.879,82</b>	<b>2.461.376,49</b>
Contribuição Patronal do Exercício	2.697.417,92	1.976.879,82	2.438.733,34
Pessoal Civil	2.697.417,92	1.976.879,82	2.438.733,34
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	22.643,15
Pessoal Civil	0,00	0,00	22.643,15
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>6.799.693,02</b>	<b>6.325.343,91</b>	<b>7.947.546,91</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>197.703,58</b>	<b>29.837,39</b>	<b>30.135,43</b>
Despesas Correntes	197.703,58	29.837,39	29.912,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	223,33
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.245.058,41</b>	<b>1.799.274,12</b>	<b>2.159.655,64</b>
Pessoal Civil	1.245.058,41	1.799.274,12	2.159.655,64
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>1.442.761,99</b>	<b>1.829.111,51</b>	<b>2.189.791,07</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>5.356.931,03</b>	<b>4.496.232,40</b>	<b>5.757.755,84</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>13.689.312,15</b>	<b>18.185.544,55</b>	<b>23.943.300,39</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO 2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

em reais (R\$)

Ano	Receitas	Despesas	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2007	6.292.506,09	3.572.869,81	2.719.636,28	28.690.313,93
2008	6.527.376,11	3.752.149,18	2.775.226,94	31.465.540,86
2009	6.876.393,83	4.267.115,42	2.609.278,41	34.074.819,27
2010	7.260.457,46	4.888.783,41	2.371.674,06	36.446.493,33
2011	7.626.411,40	5.647.630,19	1.978.781,21	38.425.274,54
2012	7.918.089,27	6.284.301,95	1.633.787,32	40.059.061,86
2013	8.054.841,61	6.544.092,70	1.510.748,90	41.569.810,76
2014	8.286.229,50	7.237.507,05	1.048.722,45	42.618.533,21
2015	8.536.508,15	8.250.847,03	285.661,12	42.904.194,32
2016	8.822.202,22	9.351.426,71	-529.224,49	42.374.969,84
2017	8.841.721,12	9.889.008,15	-1.047.287,03	41.327.682,81
2018	8.804.987,54	10.311.825,79	-1.506.838,25	39.820.844,56
2019	8.913.632,09	11.457.876,69	-2.544.244,60	37.276.599,96
2020	8.766.058,89	11.972.818,42	-3.206.761,54	34.069.838,42
2021	8.609.867,76	12.548.788,37	-3.938.920,61	30.130.917,81
2022	8.335.694,95	12.888.108,98	-4.552.414,02	25.578.503,78
2023	7.992.991,69	13.179.051,13	-5.186.059,44	20.392.454,34
2024	7.562.725,76	13.273.637,87	-5.710.912,11	14.671.522,23
2025	7.096.749,57	13.340.920,56	-6.244.170,98	8.427.351,25
2026	6.585.356,89	13.294.938,93	-6.709.582,04	1.717.769,21
2027	6.026.040,88	13.203.354,75	-7.177.313,87	-5.459.544,48
2028	5.751.129,75	13.100.869,00	-7.349.739,25	-12.809.283,73
2029	5.556.530,08	12.990.278,65	-7.433.748,58	-20.243.032,31
2030	5.354.086,98	12.924.251,98	-7.570.164,99	-27.813.197,31
2031	5.152.902,29	12.705.341,42	-7.552.439,13	-35.365.636,43
2032	4.938.167,69	12.617.167,69	-7.678.999,99	-43.044.636,43
2033	4.727.671,22	12.371.267,52	-7.643.596,30	-50.688.232,72
2034	4.507.924,97	12.140.423,73	-7.632.498,76	-58.320.721,48
2035	4.282.338,16	11.780.592,37	-7.498.254,21	-65.818.975,70
2036	4.060.204,25	11.347.442,12	-7.287.237,87	-73.106.213,56
2037	3.835.749,76	10.877.416,40	-7.041.666,64	-80.147.880,21
2038	3.608.881,29	10.432.993,78	-6.824.112,49	-86.971.992,70
2039	3.383.829,36	9.964.644,36	-6.580.815,00	-93.552.807,69
2040	3.159.483,80	9.488.785,83	-6.329.282,03	-99.882.089,73
2041	2.938.171,23	8.972.465,20	-6.034.293,96	-105.916.383,69
2042	2.722.593,23	8.458.477,32	-5.735.884,09	-111.652.267,77
2043	2.512.040,88	7.911.833,66	-5.399.792,79	-117.052.060,56
2044	2.306.270,25	7.394.982,13	-5.088.711,88	-122.140.772,44
2045	2.102.541,18	6.903.634,74	-4.801.093,56	-126.941.866,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**EXERCÍCIO 2010**

LRF, art. 4º, §2º, inciso V

R\$ milhares

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2010	2011	
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO  
EXERCÍCIO 2010

em  
milhares  
(R\$)

LRF, art. 4º, §2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto para 2010
Aumento Permanente da Receita	2.000
( - ) Transferências Constitucionais	0
( - ) Transferências ao FUNDEB	800
<b>Saldo Final do Aumento Permanente da Receita ( I )</b>	<b>1.200</b>
<b>Redução Permanente da Despesa ( II )</b>	<b>500</b>
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	<b>1.700</b>
<b>Saldo Utilizado ( IV )</b>	<b>1.300</b>
Impacto das Novas DOCC	1.300
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )</b>	<b>400</b>

FONTE: SMF

Nota:

- Os valores apresentados referente a redução permanente das despesas se refere à redução das despesas do município com o sistema de abastecimento de água do município, que está sendo concedido à CEDAE de maneira paulatina e que até a data da elaboração da LDO não se concluiu.

- O aumento permanente da receita se refere à instalação de indústrias de alimentos no município, que aumentará a arrecadação, bem como a abertura de empresas prestadoras de serviços que incrementarão a arrecadação do ISSQN municipal.



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
EXERCÍCIO 2010

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2007 (c)	2008 (d)	2009 (e)	2010 (f)	2011 (g)	2012 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>28.500</b>	<b>30.200</b>	<b>29.500</b>	<b>28.500</b>	<b>28.000</b>	<b>27.500</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>10.200</b>	<b>8.454</b>	<b>10.600</b>	<b>12.100</b>	<b>12.100</b>	<b>12.600</b>
Ativo Disponível	10.200	7.120	10.000	11.000	11.000	11.500
Haveres Financeiros	800	1.800	1.000	1.500	1.500	1.500
( - ) Restos a Pagar Processados	800	466	400	400	400	400
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>18.300</b>	<b>21.746</b>	<b>18.900</b>	<b>16.400</b>	<b>15.900</b>	<b>14.900</b>
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)</b>	<b>18.300</b>	<b>21.746</b>	<b>18.900</b>	<b>16.400</b>	<b>15.900</b>	<b>14.900</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(d-c)</b> (5.402)	<b>(e-d)</b> 3.446	<b>(f-e)</b> (2.846)	<b>(g-f)</b> (2.500)	<b>(g-f)</b> (500)	<b>(g-f)</b> (1.000)

Nota: a diferença encontrada no exercício de 2008 se refere à contrato de parcelamento de dívida reconhecida junto ao Fundo de Previdência do Município e ANA - Agência Nacional de Águas que integraram este quadro a partir do encerramento daquele exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS DOS PROGRAMAS  
DESDOBRAMENTO DAS AÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS POR ÁREA  
(ART. 2º DA LDO)  
EXERCÍCIO 2010

(R\$) milhares

ÁREA	Estimativa do exercício de 2010		Estimativa do exercício de 2011		Estimativa do exercício de 2012	
	Valor Total	(%) Total	Valor Total	(%) Total	Valor Total	(%) Total
01 - Legislativa	4.317,02	4,59	4.554,46	4,59	4.827,73	4,59
04 - Administração	25.214,81	26,82	26.601,62	26,82	28.197,72	26,82
06 - Segurança Pública	32,44	0,03	34,22	0,03	36,27	0,03
08 - Assistência Social	3.025,28	3,22	3.191,67	3,22	3.383,17	3,22
09 - Previdência Social	3.516,44	3,74	3.709,84	3,74	3.932,43	3,74
10 - Saúde	18.789,68	19,99	19.823,11	19,99	21.012,50	19,99
11 - Trabalho	1.069,97	1,14	1.128,82	1,14	1.196,55	1,14
12 - Educação	17.550,87	18,67	18.516,16	18,67	19.627,13	18,67
13 - Cultura	704,65	0,75	743,40	0,75	788,01	0,75
14 - Direitos da Cidadania	168,74	0,18	178,02	0,18	188,70	0,18
15 - Urbanismo	943,04	1,00	994,91	1,00	1.054,60	1,00
16 - Habitação	118,01	0,13	124,50	0,13	131,97	0,13
17 - Saneamento	3.815,04	4,06	4.024,87	4,06	4.266,36	4,06
18 - Gestão Ambiental	585,22	0,62	617,41	0,62	654,45	0,62
19 - Ciência e Tecnologia	74,71	0,08	78,82	0,08	83,54	0,08
20 - Agricultura	325,62	0,35	343,53	0,35	364,14	0,35
23 - Comércio e Serviços	56,55	0,06	59,66	0,06	63,24	0,06
26 - Transporte	449,39	0,48	474,11	0,48	502,55	0,48
27 - Desporto e Lazer	481,99	0,51	508,50	0,51	539,01	0,51
28 - Encargos Especiais	3.710,37	3,95	3.914,44	3,95	4.149,30	3,95
09 - Previdência Social	9.050,19	9,63	9.547,95	9,63	10.120,82	9,63
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>94.000</b>		<b>99.170</b>		<b>105.120</b>	

Nota - Os valores apresentados no quadro acima, referentes às despesas orçamentárias com a função legislativa não representam necessariamente o valor total do orçamento do Legislativo Municipal, uma vez que neste último também são alocados recursos referentes a outras funções discriminadas no quadro, como por exemplo a Previdência Social, que engloba as despesas do referido órgão com as suas respectivas demandas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Exercício de 2010

(Art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000)

**Avaliação de Riscos Fiscais**

A Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o Anexo de Riscos Fiscais, compreendendo os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Dentre os principais passivos contingentes que possam afetar as contas públicas do município, estão os precatórios judiciais. Entretanto, não existe a possibilidade de serem fixados valores correspondentes a estes passivos, tendo em vista que o valor atribuído à causa não é um dado definitivo para se estabelecer o impacto fiscal relativo a esses valores, ainda porque, não se sabe, quando do ajuizamento da ação, quais os valores efetivamente envolvidos na demanda, sendo o valor atribuído à causa meramente simbólico, apenas para efeito de recolhimento de custas, sendo o valor liquidado normalmente muito diferente do valor da causa.

Atente-se, ainda, que mesmo naquelas ações em que o Município, sendo condenado, venha a ter que honrar a causa, os pagamentos não serão tempestivos, posto que haverá a emissão de precatórios, que de acordo com o artigo 100 da Constituição Federal, somente serão objeto de dotações orçamentárias aqueles recebidos até 1º de julho do exercício no qual se elabora a proposta dos orçamentos, podendo o respectivo pagamento ocorrer até o final do exercício seguinte.

Outrossim, o artigo 78, acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, através da Emenda Constitucional n.º 30, de 13 de setembro de 2000, admite a liquidação em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, dos precatórios pendentes e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999, ressalvados os créditos definidos em lei de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o artigo 33 do ADCT e suas



complementações, assim como aqueles que já tiveram os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo.

Este dispositivo atenua os riscos fiscais, uma vez que, na hipótese de uma condenação que implique no pagamento de uma alta quantia, os seus efeitos podem ser diluídos em dez exercícios, a partir do seguinte àquele do recebimento do precatório.

Por fim, de se ressaltar, que no orçamento do município, são consignadas dotações específicas para o pagamento de precatórios, além da previsão de uma reserva de contingência, constituindo, deste modo, um montante capaz de atender ocorrências que possam causar impacto na situação das contas fiscais da Administração Pública Municipal.